DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Ratificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a desincorporação de bens móveis da Câmara Municipal de Torrinha e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Torrinha:

"FAZ SABER AO PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E QUE **PROMULGO**, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

Art. 1º. Ficam desincorporados do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, para destinação ao patrimônio do Município, os bens móveis inservíveis, registrados na Câmara Municipal conforme relação abaixo:

NÚMERO	PATRIMÔNIO
358	MICROFONE YOGA HT82
359	MICROFONE YOGA HT82
360	MICROFONE YOGA HT82
361	MICROFONE YOGA HT82
365	MICROFONE YOGA HT82
366	MICROFONE YOGA HT82
367	MICROFONE YOGA HT82
397	MICROFONE YOGA HT82
398	MICROFONE YOGA HT82
399	MICROFONE YOGA HT82
400	MICROFONE YOGA HT82
454	MICROFONE YOGA HT82
455	MICROFONE YOGA HT82
456	MICROFONE YOGA HT82
347	AR CONDICIONADO 7000 HW
348	AR CONDICIONADO 9000 HW
035	MESA LACHI CINZA, COM 3 GAVETAS 1,45 X 0,68
060	MESA PLENARIA PARA 4 LUGARES
061	MESA PLENARIA PARA 4 LUGARES
231	MESA MODELO 45322 OVAL
249	MESA MODELO 46120 COM 3 GAVETAS
250	MESA MODELO 46100 COM TECLADO
251	CONEXAO ARREDONDADA
252	EXTENSAO GOTA
284	MESA 1,50
285	MESA 1,50
286	MESA 1,20

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

287	MESA 1,20
290	GAVETEIRO
291	GAVETEIRO
299	MESA REDONDA
302	APARADOR
303	CANTO PARA MESA
318	MESA TABACO 1,20
319	MESA TABACO 1,20
320	MESA TABACO 1,20
321	MESA TABACO 1,50 COM CONEXAO COM PE E GAVETA
322	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS
323	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS
407	MESA APARADOR
431	MESA NOVIK NVK - 1602FX 110V
405	PABX SL 1000 - 1101014 - IP4WW - 1632M - A KSU
406	PLACA 8 RAMAIS HIBRIDA - 1101032 - IP4WW - 008E-A1-CARTÃO CI NEC
484	DVR INTELBRAS FULL HD 8 CANAIS
377	FRAGMENTADORA DE PAPEL ELGIN
390	FRAGMENTADORA ELGIN
312	IMPRESSORA HP C-4480
387	IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH
283	PORTA DE ABRIR COM GRADE DE PROTEÇÃO (2M X 2,10M)
316	PORTA DE ABRIR 2,85 X 1,65
258	PLACA EM ACO INOX (60X40)
088	VENTILADOR LORENSID DE TETO
245	VENTILADOR VOYCE 60 CM
246	VENTILADOR VOYCE 60 CM
247	VENTILADOR VOYCE 60 CM
248	VENTILADOR VOYCE 60 CM
028	ARMARIO EM ACO ATILA
046	ARMARIO EM ACO ISMA-STPA
198	GAVETEIRO
203	ARMARIO PARA ESCRITORIO FECHADO
253	SUPORTE DE CPU
254	ARMARIO EXECUTIVO
265	BALCÃO IRACEMA
288	SUPORTE PARA CPU
289	SUPORTE PARA CPU
298	ARMÁRIO.
306	ARMÁRIO RV TABACO
324	SUPORTE PARA CPU
325	SUPORTE PARA CPU
326	ARMÁRIO 2 PORTAS DE CORRER

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

327	ARMÁRIO PAREDE
328	ARMÁRIO TRIPLO BRANCO
334	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA CORRESPONDÊNCIA
341	BALCÃO 2 PORTAS - BRANCO
414	RACK EM MDF
439	RACK EM MDF
076	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
077	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
078	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
079	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
080	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
081	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
082	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
083	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, ASSENTO 50 X 49, ENCOSTO 48 X 10
084	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO
242	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA
243	BANQUETA REGIFLEX 2 LUGARES
244	BANQUETA REGIFLEX 3 LUGARES
256	CADEIRA FIXA CONCHA SKY
257	CADEIRA FIXA CONCHA SKY
267	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA LARANJA
269	CADEIRA DIGITADOR GIRATORIA LARANJA
293	CADEIRA SKI TIPO DIRETOR
295	CADEIRA SKI TIPO DIRETOR
296	CADEIRA SKI TIPO DIRETOR
297	LONGARINA 3 LUGARES
156	EXTINTOR DE INCENDIO
343	EXTINTOR DE INCÊNDIO
344	EXTINTOR DE INCENDIO
345	EXTINTOR DE INCENDIO
491	EXTINTOR DE INCENDIO
424	CÂMERA GIGA, 30 MTS INFRA AHD
425	CÂMERA GIGA, 30 MTS INFRA AHD
426	CÂMERA GIGA, 30 MTS INFRA AHD
427	CÂMERA GIGA, 30 MTS INFRA AHD
444	CÂMERA
445	CÂMERA

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

446	CÂMERA
457	CAMERA INFRAVERMELHO 30 MTS GIGA
458	CAMERA INFRAVERMELHO 30 MTS GIGA
459	CAMERA INFRAVERMELHO 30 MTS GIGA
473	CÂMERA CFTV DIGITAL COMPLETA COM FONTE
478	CÂMERA INTELBRAS DOME FULL HD
479	CÂMERA INTELBRAS DOME FULL HD
480	CÂMERA INTELBRAS DOME FULL HD
481	CÂMERA INTELBRAS DOME FULL HD
482	CÂMERA INTELBRAS DOME FULL HD
264	COMPUTADOR ATX PRETO COMPLETO
336	COMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO E7500
369	PROCESSADOR INTEL D. CORE E5700 2.9GHZ
370	PROCESSADOR INTEL VD. CORE E 5700 2.9GHZ
421	LAVADORA FIORETA SIM LEVE
274	SOFA 3 E 2 LUGARES - TECIDO
300	SOFA 3 X 2 LUGARES
206	NOBREAK SMS
207	NOBREAK SMS
461	NOBREAK SMS PRETO
314	TAPETE PERSONALIZADO 1,50 X 1,00
315	TAPETE PERSONALIZADO 1,20 X 0,80
410	TOLDO CURVO MÓVEL
411	TOLDO CURVO MÓVEL
412	TOLDO CURVO MÓVEL
413	TOLDO CURVO MÓVEL
179	PERSIANA
220	BANDEIRA MUNICIPAL
221	BANDEIRA MUNICIPAL
222	BANDEIRA MUNICIPAL
085	RELÓGIO DE PAREDE
137	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - THEOTONIO NEGRÃO, 25ª EDIÇÃO
141	A DEFESA DE PREFEITOS E VEREADORES - JOSÉ NILO DE CASTRO
146	ATOS ADMINISTRATIVOS - PETRONIO BRAZ
150	PROCESSO LEGISLATIVO - ANDYARA KLOPSTOCK
153	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO - SALVIO DE FIGUEIREDO TEIX
155	PRÁTICA FORENSE - JOAO ROBERTO PARIZATTO / RENAN KFURI LOPES
214	NOVO TRIB. CONTAS
451	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR - 41ª EDIÇÃO - TEOTÔNIO NEGRÃO.

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

270	CÂMERA DIGITAL SONY 5650 COMPLETA
373	CÂMERA SONY W530

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 22 de maio de 2025.

Evaldo Spigolon
Presidente

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

(Artigo 32, § 1° da Lei Federal n° 13.019/2014 c.c artigo 20, § 1° do Decreto Municipal n° 2.603, de 05 de junho de 2017)

OBJETO PROPOSTO: Conjunção de esforços com o intuito de promover a implantação, execução e manutenção do “PROJETO GIRASSOL” .

.

OSC/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

JUSTIFICATIVA:

a) INTRODUÇÃO: O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre igualdade formal, jurídico legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica , a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

b) FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E OBJETO ESTATUTÁRIO DA OSC: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA, foi fundado em nossa cidade em 16

de julho de 1982, tendo por finalidade, a promoção de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

c) APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: A OSC proponente apresentou plano de trabalho, o qual foi aprovado pela Comissão Permanente de Seleção das Parcerias.

d) LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS: As atividades/serviços relacionado no Plano de Trabalho, serão executados na própria instituição localizada no Município de Torrinha – SP, na Rua Ignês Batistela Rampazzo, n° 101 - Bairro Nova Torrinha.

e) ATIVIDADES DE NATUREZA SINGULAR: As atividades objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, por primeiro porque a OSC proponente é a única existente no Município que detém experiência, capacidade técnica, pessoal habilitado e estrutura física apta a executar o rol de atividades propostas. Por segundo, em razão dos objetivos da instituição constantes em seu estatuto social, a qual foi constituída para prestar serviços direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência residentes no Município de Torrinha.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA, por meio de conjunção de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

f) DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS ANTERIORES: Cabe registrar que OSC proponente, vem prestando contas das aplicações de recursos financeiros recebidos nos exercícios anteriores, as quais não apresentaram eventuais vícios insanáveis, como também atingiu as metas propostas.

g) DA INVIABILIDADE/IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO: Deriva da legislação do MROSC que os Termos de Colaboração e os Termos de Fomento apenas sejam celebrados após a realização de um processo específico para seleção e escolha da entidade parceira, denominado de "Chamamento Público" . Esse processo é detalhado minuciosamente na lei e tem como objetivo selecionar as OSCs aptas a celebrarem ajustes com o Poder Público. A Lei 13.019/2014, traz requisitos do edital , procedimento, critério de seleção, hipóteses de dispensa e inexigibilidade , e vedações de participação .

Também a legislação do MROSC afasta expressamente a aplicação da Lei Geral de Licitações (Lei Federal n° 8.666/93, atualmente Lei n° 14.133/2021) aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação .

A exigência pelo marco regulatório do chamamento público para escolher, sob a simplificação típica do Pregão, a entidade com proposta mais vantajosa às necessidades da população, tem por finalidade evitar que os agentes políticos contratem instituições de seu próprio interesse e, o que é pior, em muitas situações, sem condições operacionais para um trabalho eficiente.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Diferente do grande número de casos dispensados de licitação, ou seja, as trinta e três hipóteses da revogada Lei n° 8.666/93 (art. 24), em rumo bem mais restritivo o marco regulatório faculta cinco situações em que resta desobrigado o chamamento público, os quais passamos a abordar.

Na Lei 13.019/2014, foram enumeradas cinco hipótese que podem dispensar o chamamento público para selecionar propostas das OSCs. Mas, dispensá-lo não significa abdicar dos demais dispositivos subsidiários, porque a dispensa contempla somente a primeira etapa da escolha da entidade parceira, sem contemplar as demais, como a formalização, a celebração, a execução e a prestação de contas.

A primeira trata-se de contratar a OSC em casos de urgência, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de iminência da paralisação de serviços essenciais à população e ao interesse público.

A segunda para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública.

A terceira para contratar entidades que abrigam e acolhem pessoas ameaçadas , ou em situação que possa comprometer sua segurança, tais como vítimas de violência doméstica, de agressões, de estupros ou de outras formas de ameaças de corpos.

A quarta destina-se a entidades que atuam nas áreas da educação, saúde e assistência social, que tenha CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) .

A quinta e última, trata-se de chamamento público dispensado e não dispensável como nas demais hipóteses anteriormente elencadas(dispensa facultativa), pois nesta situação o estatuto legislativo determina expressamente que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Já o ato de inexigibilidade deve pautar, ou na exclusividade do objeto quando derivar de acordo, ato ou compromisso internacional, desde que indicada a OSC beneficiada, ou lei específica, na forma da lei de contabilidade pública (Lei n° 4.320/64).

O uso da inexigibilidade parece também se encaixar para a celebração de parceria com entidade que possui quadro de profissionais extremamente especializados, doutores da área, instituições renomadas, caracterizadas pela singularidade das suas atividades, de reconhecimento inquestionável pelas autoridades e pelo Estado brasileiro .

Como já citado anteriormente, alguns serviços são excepcionais e indispensáveis. É o que presume a opção do modelo de ato administrativo por lei específica. Serve para circunstâncias que, mesmo se escolhesse determinada entidade por chamamento público, o ente público, não consiga dispensar os serviços de determinada entidade, pela necessidade do uso da sua estrutura particular para a realização do objeto.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Esses casos são bastante comuns para estabelecer repasses públicos às entidades filantrópicas alcançadas na LDO e em lei específica, na forma de subvenções, desde que essas OSCs comprovem que seus recursos não são suficientes.

Segundo a lei de contabilidade pública, somente é cabível a subvenção quando a entidade possui fonte própria de financiamento. Quando não possui, convém que a administração escolha as entidades parceiras através de chamamento público, sem dispensar a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia de cada uma delas.

A transferência regida por lei específica é aquela que indica no seu corpo, de forma incondicional, a entidade beneficiária dos recursos públicos, e também a finalidade ou objeto e a estimativa de valores a serem repassados.

h)DA LEI ESPECÍFICA: No caso em questão, verifica-se a viabilidade da inexigibilidade de chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se a proponente de OSC a que foi destinada subvenção social, nos termos do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.191, de 20 de maio de 2025.

Ademais, em se tratando de repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pacificou o entendimento através do **COMUNICADO SDG n° 10/2017,** em que havendo lei específica municipal a favor da OSC, é inquestionável a inexigibilidade de chamamento público. Vejamos:

COMUNICADO SDG nº 10/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA** que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, **vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017**, prevê que **a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 "caput" e § 4º da Lei.**

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para **elaboração do plano de trabalho (artigo 22)**; monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).
SDG, 17 de março de 2017.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL (grifamos)

i)VIABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA** é totalmente relevante ao interesse público, uma vez que o projeto atenderá pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento Associado a Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos, nas

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

áreas de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, capoterapia e psicomotricidade.

É certo que o diagnóstico de TEA e TDAH, a título de exemplificação, requer a implementação de estratégia educacionais e terapêuticas específicas que promovam o desenvolvimento cognitivo e social do menor ou jovem.

Cumpre ainda assinalar que a ausência de atendimento especializado adequado não apenas compromete o desenvolvimento da criança e do jovem, mas também coloca em risco o seu bem-estar e sua qualidade de vida.

Buscando alternativas para atender a demanda crescente de crianças e jovens torrinhenses diagnosticado com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento Associado a Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a Administração Municipal, após amplos estudos, chegou à conclusão que a melhor alternativa seria a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA, a qual possui estrutura física e pessoal qualificado para execução do projeto. .

Assim, consoante artigo 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014, entendemos estar devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 450.000,00 ((quatrocentos e cinquenta mil reais)).

PERÍODO: Junho de 2025 a Maio de 2026.

TIPO PARCERIA: Termo de Fomento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	FUNCIONAL PROG.	DESCRIÇÃO DE DESPESA
02.18.04	0100	3.3.50.39	01	12.365.0037-2.101	Outros Serviços de Terceiros (Subvenções Socias)

PARECER JURÍDICO: Favorável

DESPACHO: Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo na justificativa ofertada e no parecer jurídico, **RATIFICO A**

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento com o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA** para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas em termo próprio.

Do que para constar, publique-se o presente extrato de justificativa para conhecimento público, a qual poderá ser impugnada por qualquer interessado no prazo de cinco dias, conforme faculta o artigo 32 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Torrinha, 23 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO PROPOSTO: Conjunção de esforços com o intuito de promover a implantação, execução e manutenção do “PROJETO GIRASSOL” .

OSC/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo na justificativa ofertada e no parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Fomento com a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA** para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas em termo próprio.

Do que para constar, publique-se o extrato de justificativa para conhecimento público, a qual poderá ser impugnada por qualquer interessado no prazo de cinco dias, conforme faculta o artigo 32 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Torrinha, 23 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Processo Administrativo n° 136/2025
Dispensa Física de Licitação n° 13/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus do tipo turismo executivo, com motorista, para realização de viagem intermunicipal, tendo como cidade de origem Torrinha - SP e destino a cidade de Itirapina-SP. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros, visando o transporte de idosos residentes no município para participação na **1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia **27 de maio de 2025**, no horário das 9 **às 17 horas**.

Tendo em vista a manifestação favorável da Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus do tipo turismo executivo, com motorista, para realização de viagem intermunicipal, tendo como cidade de origem Torrinha - SP e destino a cidade de Itirapina-SP. Conforme os fundamentos apresentados pela Agente de Contratação, determinando** a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **HALLEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 23 de Maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Processo Administrativo n° 138/2025
Dispensa Física de Licitação n° 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de funilaria e pintura no veículo Iveco Caminhão, placa FWC-5654.
A empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra necessária para do referido veículo, correção de amassados, preparação da superfície, aplicação de tinta e acabamento final.

Tendo em vista a manifestação favorável da Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de funilaria e pintura no veículo Iveco Caminhão, placa FWC-5654**. **Conforme os fundamentos apresentados pela Agente de Contratação, determinando** a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **17.220.623 LUCAS RODRIGUES ZANI**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 23 de Maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br